



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR N.º 007/2003

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR
N.º 602, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000 (DISPÕE
SOBRE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

EURICO MARIANO, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia-MS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 44 da Lei Municipal n.º 602, de 28 de dezembro de 2000, mantidos os seus parágrafos, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44. O membro do Grupo Magistério fará jus a incentivos pecuniários pelo desempenho das atividades, nos percentuais seguintes, calculados sobre o seu vencimento-base:

I – 30% (trinta por cento) pela regência de classe a professores em efetivo exercício em sala de aula nas unidades de ensino da rede municipal;

II – 30% (trinta por cento) pela regência de classe a professores em efetivo exercício em sala de aula de crianças portadoras de necessidades especiais;

III – 30% (trinta por cento) pelo efetivo exercício na função de coordenação pedagógica e assessoramento escolar;

IV – 10% (dez por cento) pelo exercício de atividades em local de difícil provimento, pelo cumprimento das atribuições do cargo em unidades de ensino, classificadas pelo órgão competente;

V – 10% (dez por cento) pelo efetivo exercício no ensino noturno, à partir das 18 horas.

VI – 50% (cinquenta por cento) pelo exercício de cargo em comissão pela representação inerente ao exercício de cargo de Diretor Escolar”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2003.

Coronel Sapucaia-MS, 24 de abril de 2003

**EURICO MARIANO
Prefeito Municipal**

Registrada
Publicada por
Afixação em 24.04.2003

